



## **JUSTIFICATIVA**

A tecnologia tem avançado ano após ano, trazendo inovação e simplificando o dia a dia das pessoas. Segundo estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em 2022, o Brasil tem 242 milhões de celulares, número superior à população do país.

O QR Code é um código de barras bidimensional, que pode ser facilmente escaneado usando a câmera dos smartphones. Este código pode ser convertido em um número de telefone, link ou página da internet, entre outras possibilidades.

Como exemplo prático, o QR Code utilizado como solução durante o período da pandemia em estabelecimentos gastronômicos, que disponibilizavam o cardápio no formato digital, em substituição aos cardápios impressos. Bastava o cliente apontar a câmera para o código, simplificando o processo e garantindo mais segurança e conforto para todos.

Já o NFC é uma tecnologia de troca de dados sem fios, feita por aproximação entre dois dispositivos, que pode ser utilizada para diversas finalidades, sendo mais comum o uso para pagamentos de contas com cartões (físicos e virtuais).

O objetivo deste Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a disponibilização digital, através das tecnologias NFC e QR Code, de documentos inerentes aos estabelecimentos comerciais, como a licença, autorização, concessão, inscrição, permissão, alvará, cadastro, credenciamentos, estudo, plano, registro, e demais atos exigidos sob qualquer denominação por órgão público municipal na legislação vigente, para a constituição e funcionamento.

Vale frisar que o Projeto não representa impacto financeiro ou orçamentário para o município. Por fim, é importante ressaltar que a Lei não cria nenhuma obrigação aos comerciantes, tratando-se somente de





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

uma alternativa mais moderna e simplificada para a disponibilização dos documentos obrigatórios.

Esta Lei já está em funcionamento em outros estados brasileiros, como em Santa Catarina, e representa um avanço para o município de Caçapava, sendo inclusive importante para o meio ambiente da cidade, uma vez que colabora na redução de poluição visual e de documentos impressos.

Encaminho este Projeto de Lei para análise dos demais vereadores, contando com apoio dos nobres pares para sua aprovação que será fundamental para a Caçapava.

Bruno Henrique  
**Vereador – PL**

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /  
[www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003600340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.